



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME e EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE, com sede na Rua Barbosa Lima, 34, centro, Igarassu - PE, CEP 53.620-330, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 em 21 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais de expediente** para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Igarassu, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução 610, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 a partir das 08:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 até às 08:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 às 08:45h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2025 a partir das 10:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

EXCLUSIVA ME/EPP EQUIPARADAS: Sim

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 49.322,31 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para formação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

de **Ata de Registro de Preços** visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** destinados à manutenção dos serviços contínuos da Câmara Municipal de Igarassu, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 1.3. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 1.4. Devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme solicitação prévia da unidade requisitante, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.5. Os produtos estão divididos em 8 (oito) lotes, contendo os seguintes itens conforme as descrições na tabela abaixo:

ITEM	UND.	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - MATERIAIS DE ESCRITA					
1	CAIXA	2	Lápis preto n.02 (HB) formato cilíndrico, corpo em madeira 100% reflorestada. Caixa com 144 unidades.	R\$ 41,01	R\$ 82,02
2	CAIXA	10	Caneta esferográfica azul - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 50,78	R\$ 507,80
3	CAIXA	10	Caneta esferográfica preta - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 47,48	R\$ 474,80
4	CAIXA	5	Caneta esferográfica vermelha - escrita fina, tampa antiasfixiante,	R\$ 41,76	R\$ 208,80



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

			ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.		
5	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor amarelo, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 20,40	R\$ 204,00
6	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor azul, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 13,47	R\$ 134,70
7	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor laranja, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 14,59	R\$ 145,90
8	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor rosa, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 13,75	R\$ 137,50
9	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor verde, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	R\$ 13,56	R\$ 135,60
10	CAIXA	1	Marcador permanente p/ cd/dvd cor azul - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 17,21	R\$ 17,21
11	CAIXA	1	Marcador permanente p/ cd/dvd cor preto - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 17,80	R\$ 17,80
12	CAIXA	6	Borracha branca, isenta de pvc, atóxica. Medidas aproximadas: 32 x 23 x 8 mm. Produto certificado pelo inmetro. Caixa com 40 unidades.	R\$ 18,71	R\$ 112,26
13	CAIXA	4	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço inox, simples com depósito. Caixa com 24 unidades.	R\$ 23,30	R\$ 93,20
14	UND	30	Caneta fixa com corrente: Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Tinta: na COR AZUL, atóxica, em quantidade para escrita com duração entre 2.000m e 3.000m, com refil/ carga substituível. Corrente ou Cabo de	R\$ 20,61	R\$ 618,30



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

			aço: com extensão mínima de 50 cm, constituídos em alumínio ou aço, ligando a caneta à base. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação e superfícies de mesas, balcões, etc.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 2.889,89

LOTE 02 - BLOCOS, ADESIVOS E FITAS

1	CAIXA	100	Bloco de lembrete descartável autoadesivo; com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar recados. Pacote com 4 blocos de 100 folhas - dimensões: 38mmx50mm.	R\$ 5,56	R\$ 556,00
2	CAIXA	100	Bloco de lembrete descartável autoadesivo; com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar recados. Embalagem com 100 folhas - dimensões: 76mmx76mm.	R\$ 5,59	R\$ 559,00
3	UND	40	Marcador de página adesivo flags de papel 42mmx12mm - 100 folhas.	R\$ 10,51	R\$ 420,40
4	UND	120	Cola bastão lavável e não tóxica, composta de produtos à base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos; uso em papéis, fotografias e tecidos; tubo com no mínimo 40g.	R\$ 3,80	R\$ 456,00
5	CAIXA	5	Fita corretiva de alta performance, aplicação instantânea, alto poder de cobertura, secagem rápida, embalagem em blister, fita medindo 6m. Caixa com 12 unidades.	R\$ 43,12	R\$ 215,60
6	UND	100	Fita adesiva - em polipropileno, transparente, 45mmx50m.	R\$ 3,92	R\$ 392,00
7	UND	50	Fita adesiva- em polipropileno, transparente, 12mmx50m.	R\$ 2,29	R\$ 114,50

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 2.713,50

LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

1	UND	20	Tesoura - lâmina: aço inox (10,5 cm), cabo: resina termoplástica, comprimento total: 21 cm.	R\$ 15,09	R\$ 301,80
2	CAIXA	5	Extrator de grampo (aço galvanizado, espátula - 150 mm de comprimento, 15 mm de largura) com 10 unidades.	R\$ 17,32	R\$ 86,60
3	UND	30	Grampeador em metal, base plástica ou embrorrachada, para grampo 26/6, medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 9,0cm de altura x 5,0cm de largura (admitindo-se 2cm para mais ou para menos), cor preta.	R\$ 16,93	R\$ 507,90
4	UND	20	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, capacidade de perfuração: mínimo 50 folhas, características adicionais: com marginador e escala, quantidade de furos: 2 unidades.	R\$ 115,63	R\$ 2.312,60
5	CAIXA	100	Clips 2/0 (galvanizados, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,04	R\$ 404,00
6	CAIXA	100	Clips 3/0 (galvanizados, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,38	R\$ 438,00
7	CAIXA	100	Clips 4/0 (galvanizados, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,29	R\$ 429,00
8	CAIXA	100	Clips 6/0 (galvanizados, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 6,25	R\$ 625,00
9	CAIXA	30	Grampo p/grampeador - em aço galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades.	R\$ 7,21	R\$ 216,30
10	CAIXA	5	Grampo trilho encadernador macho e fêmea, material plástico, comprimento 9cm, tipo lingueta,	R\$ 27,08	R\$ 135,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

			aplicação fixação folhas em processos, características adicionais haste 9cm, capacidade 600 folhas, caixa com 50 unidades.		
11	CAIXA	4	Alfinete para mapa tipo taça colorido. Caixa com 50 unidades.	R\$ 12,08	R\$ 48,32
12	CAIXA	50	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 51mm, preto. Caixa com 12 unidades.	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
13	CAIXA	40	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 32mm, preto. Caixa com 24 unidades.	R\$ 14,11	R\$ 564,40
14	CAIXA	30	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 19mm, preto. Caixa com 40 unidades.	R\$ 20,19	R\$ 605,70

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 7.964,02

LOTE 04 - PAPÉIS

1	CAIXA	10	Envelope saco,80g, para folha tamanho A4, cor branca. Caixa com 100 unidades.	R\$ 112,71	R\$ 1.127,10
2	CAIXA	60	Papel ofício A4, 500 folhas por pacote (ultra branco) 210x297mm, 75g/m ² . Caixa com 10 pacotes.	R\$ 246,22	R\$ 14.773,20
3	UND	20	Livro de protocolo - 104 folhas, capa dura, formato 154x216mm, papel 56g/m ² .	R\$ 16,01	R\$ 320,20
4	UND	20	Livro ata - 100 folhas pautadas e numeradas, capa preta dura, formato 205mm x 300mm, papel 56g/m ² .	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	UND	20	Caderno universitário, espiral, capa dura, 80 folhas pautadas.	R\$ 7,78	R\$ 155,60

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 16.736,10

LOTE 05 - PASTAS

1	UND	200	Pasta A-Z em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético.	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00
---	-----	-----	---	-----------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

2	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, fina.	R\$ 2,70	R\$ 135,00
3	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 20mm.	R\$ 3,88	R\$ 194,00
4	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 30mm.	R\$ 4,71	R\$ 235,50
5	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 40mm.	R\$ 8,90	R\$ 445,00
6	PCT	20	Pasta tipo L ofício cristal, 0,15 mm. PACOTE COM 10.	R\$ 8,58	R\$ 171,60
7	UND	20	Pasta envelope vai e vem, fecho vertical com arruelas e cordão, em polipropileno, ofício, transparente. Medidas aproximadas 240 x 340 mm.	R\$ 8,84	R\$ 176,80
8	UND	1000	Pasta suspensa - em cartão marmorizado plastificado (gramatura mínima de 300g/m ²) formato ofício, com cabides plásticos, visor de acetato e etiqueta, na cor parda.	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
9	UND	1000	Porta documentos - envelope plástico grosso, 4 furos, 015 micras, tamanho ofício: 240x330mm.	R\$ 0,23	R\$ 230,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5: **R\$ 7.461,90**

LOTE 06 - ORGANIZADORES PLÁSTICO

1	UND	20	Régua - em plástico transparente, 30cm.	R\$ 1,10	R\$ 22,00
2	UND	10	Prancheta portátil, material acrílico, tamanho ofício (comprimento 350mm, largura 240mm, espessura 2mm), cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	R\$ 14,08	R\$ 140,80
3	UND	20	Caixa de correspondência organizadora, móvel, em poliestireno resistente e durável, com três compartimentos tamanho A4, medidas aproximadas 11.3 cm x 26.7 cm x 44.2 cm.	R\$ 45,12	R\$ 902,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

4	UND	20	Porta objetos em poliestireno resistente e durável, com compartimentos para canetas, clips e lembretes.	R\$ 8,25	R\$ 165,00
5	UND	20	Calculadora de mesa 12 dígitos, dupla alimentação: solar e a bateria, teclado com memória, cálculo de percentuais simples.	R\$ 16,03	R\$ 320,60

VALOR TOTAL DO LOTE 6: **R\$ 1.550,80**

LOTE 07 - ARQUIVO MORTO

1	UND	100	CAIXA ARQUIVO - AZUL Material: plástico polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
2	UND	100	CAIXA ARQUIVO - AMARELO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: Com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
3	UND	100	CAIXA ARQUIVO - VERMELHO Material: plástico polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
4	UND	100	CAIXA ARQUIVO - VERDE Material: plástico polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
5	UND	100	CAIXA ARQUIVO - BRANCO Material: plástico polionda / Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
6	UND	100	CAIXA ARQUIVO - PRETO	R\$ 5,67	R\$ 567,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

			Material: plástico polionda / Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: variada / Impressão: conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificação do produto.		
7	UND	100	Maleta arquivo em polipropileno, com alça e prendedor. Medidas aproximadas: 390 mm (comprimento) x 140 mm (largura) x 265 mm (altura). Deve possuir capacidade mínima para 10 pastas suspensas.	R\$ 43,66	R\$ 4.366,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 7.768,00

LOTE 08 - SUPRIMENTOS DIGITAIS E ELÉTRICOS

1	PCT	10	Pilha modelo AAA, não recarregável, alcalina, tensão nominal 1,5v. Pacote com 08 unidades.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
2	PCT	20	Pilha modelo AA, não recarregável, alcalina, tensão nominal 1,5v. Pacote com 04 unidades.	R\$ 13,23	R\$ 264,60
3	UND	30	Pen drive, capacidade 32 gb, interface: usb 2.0, taxa de transferência: 12 mb, instalação: plug and play, led – indicador para ligado, sistema de power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple macOS 9.0 ou 9.2-10.	R\$ 24,50	R\$ 735,00
4	UND	30	Pen drive, capacidade 64 gb, interface: usb 2.0, taxa de transferência: 12 mb, instalação: plug and play, led – indicador para ligado, sistema de power-saving, compatível com: windows 98 se, windows me, windows 2000, windows xp ou superior, apple mac os 9.0 ou 9.2-10.	R\$ 31,90	R\$ 957,00

VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 2.236,60

VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A LICITAÇÃO - R\$ 49.322,31

2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.1. Em conformidade com o disposto no art. 11, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios do desenvolvimento nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

sustentável, as contratações públicas deverão observar, sempre que tecnicamente e economicamente viável, práticas que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e incentivem a responsabilidade social corporativa.

- 2.2. A Câmara Municipal de Igarassu reconhece a importância da adoção de medidas de sustentabilidade em seus processos produtivos ou de fornecimento, especialmente aquelas que resultem em maior eficiência no uso de insumos, diminuição de resíduos e mitigação de emissões. Nesse sentido, deverão ser priorizadas, sempre que possível e viável, as seguintes diretrizes:
 - 2.2.1. utilização de matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de manejo florestal sustentável;
 - 2.2.2. fornecimento de produtos certificados por órgãos reconhecidos (FSC, PEFC ou equivalentes);
 - 2.2.3. emprego de materiais biodegradáveis ou de maior durabilidade;
 - 2.2.4. racionalização das embalagens, priorizando materiais reutilizáveis ou recicláveis;
 - 2.2.5. agrupamento das entregas, quando possível, para redução de deslocamentos e consumo de combustíveis;
 - 2.2.6. implementação de logística reversa para produtos que exijam descarte ambientalmente adequado;
 - 2.2.7. apresentação de certificações ambientais, selos verdes ou relatórios de boas práticas ambientais.

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A presente contratação visa atender à necessidade contínua de suprimento de materiais de expediente indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas, legislativas e de apoio da Câmara Municipal de Igarassu. Tais materiais são essenciais para a manutenção das rotinas de trabalho, elaboração de documentos oficiais, realização de sessões legislativas e atendimento ao público, garantindo a regularidade e a eficiência das ações institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 3.1.1.1. Para assegurar a continuidade e regularidade das atividades da Câmara Municipal de Igarassu, será formada Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos materiais de expediente.
 - 3.2. A reposição dos estoques se faz necessária diante do consumo permanente desses itens e da impossibilidade de execução adequada das atividades sem o devido abastecimento. Ressalta-se que o controle atual de consumo demonstra redução significativa das reservas existentes, o que demanda reposição imediata para evitar descontinuidade dos serviços.
 - 3.3. Considerando a demanda contínua e a necessidade de otimização do processo de compras, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto no **artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite à Administração Pública efetuar contratações conforme sua real necessidade, sem desperdício de recursos e com maior eficiência administrativa;
 - 3.4. O presente processo licitatório será conduzido em estrita observância à legislação aplicável, sendo exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido nela previsto;
- 3.4.1.** Justifica-se a adoção do **critério de exclusividade para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, com fundamento nos artigos 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelecem tratamento favorecido e diferenciado a essas empresas nas contratações públicas. Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a competitividade, fortalecer o empreendedorismo e promover a geração de emprego e renda no município, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e da política pública de desenvolvimento sustentável.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 4.1. O presente Pregão Eletrônico será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2. Este pregão é destinado à participação exclusiva de empresas que se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que atendam às exigências deste Edital, nos limites previstos da Lei Complementar nº123/2006.
- 4.3. ME/EPP/MEI podem participar do certame mesmo com restrição fiscal. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização fiscal e trabalhista, contado da notificação da fase de habilitação.
- 4.4. Aplica-se subsidiariamente a legislação que regula os contratos administrativos e as disposições previstas no Código Civil Brasileiro, no que couber;

5. DO CADASTRO NO PORTAL BNC

- 5.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5. A Câmara Municipal de Igarassu/PE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsão no artigo 48, inciso I, este certame será exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, uma vez que o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vale destacar a garantia do tratamento jurídico diferenciado e favorecido, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.2. Não será admitida a participação de empresas:

- 6.2.1. que estejam sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.2. que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.4. que estejam suspensas do direito de licitar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 6.2.5. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em outros cadastros oficiais de restrições.

6.3. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.4. As empresas participantes assumem, sob as penas da lei, a responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados;

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC, no endereço www.bnc.org.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á a etapa de envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação;

7.1.1. A documentação de habilitação deve ser encaminhada juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.2. Não será exigido o envio de documentos em meio físico, sendo suficiente o envio eletrônico por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.3. A proposta deverá ser formulada com observância das exigências deste Edital, contendo os preço unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- 7.4. O valor total máximo da presente licitação será de **R\$ 49.322,31 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- 7.6. O licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de incorreções ou falsidades;
- 7.7. É responsabilidade do licitante verificar o correto preenchimento dos campos do sistema, bem como a validade e legibilidade dos documentos digitalizados;
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. A proposta será considerada para fins de julgamento com base no menor preço por lote;
- 7.11. O envio da proposta implicará aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. A Câmara Municipal de Igarassu poderá, a qualquer momento,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

suspender o certame, solicitar esclarecimentos ou convocar diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.13. Serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 63, II e III, da Lei 14.133 de 2021.
- 7.14. Também será exigida dos licitantes a documentação referente à qualificação técnica prevista no edital e em seus anexos.
- 7.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;
- 7.16. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, negociação e julgamento da proposta;
- 7.17. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, podendo utilizar, para tanto, o **Modelo de declaração conjunta** constante do **Anexo IV**, ou, caso prefira, apresentá-las de forma separada:
 - 7.17.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma, quando for o caso;
 - 7.17.2. Declaração de que está ciente e tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
 - 7.17.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 7.17.4. Que atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:
 - 7.17.4.1. As propostas poderão indicar o atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental, o que será considerado em caso



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.17.5. Que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 7.17.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente;
- 7.17.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal**;
- 7.17.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores em condições degradantes ou em situação análoga à de escravo, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**;
- 7.17.9. Declaração de que os fornecimentos serão realizados por empresa que comprove o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, bem como o atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, conforme o art. 93 da **Lei nº 8.213/1991**;
- 7.17.10. Declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.17.11. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.17.12. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.17.13. Que os documentos apresentados são autênticos;
- 7.17.14. Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7.17.15. Que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de quaisquer das pessoas indicadas no item abaixo;
- 7.17.16. Que NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização/gestão contratual;
- 7.17.17. Que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- 7.17.18. Que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital;
- 7.17.19. A apresentação de declaração falsa quanto a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário POR LOTE;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Em se tratando de aquisição sem indicação de marca, no campo específico, o licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor Registrado;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora solicitado;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) e na tabela do item 1.5 deste edital;
- 8.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observado o atendimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.8.1. não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 8.8.2. contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
 - 8.8.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
 - 8.8.4. apresentem vantagens não previstas neste Edital ou que contrariem os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de setores especializados da Administração para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.10. Após o julgamento das propostas, será aberta a fase de lances;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário previstos no sistema eletrônico, como previsto no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Portal BNC (www.bnc.org.br);
- 9.2. A Pregoeira iniciará a sessão pública com a divulgação das propostas de preços, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.3. Durante a sessão, será promovida a análise das propostas apresentadas e, em seguida, será aberta a fase de lances, conforme os critérios definidos neste instrumento.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência - ANEXO I**:
 - 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 10.2.2. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica o licitante;
 - 10.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes;
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.7.1. Os lances serão livres, não havendo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, ressalvadas as diferenças irrigórias, as quais configuram motivo de indeferimento dos lances.
- 10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública;
- 10.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;
- 10.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances);
- 10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.20. A negociação será realizada por meio do sistema do portal BNC, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas válidas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

10.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados serão convocados a apresentar nova proposta comercial, em ato contínuo à fase de classificação, por meio do sistema eletrônico;

10.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que demonstrem o histórico de cumprimento de obrigações contratuais perante a Administração Pública, conforme previsto na Lei;

10.23.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico e nos termos do Decreto nº 11.430/2023;

10.23.4. Desenvolvimento de programa de integridade, nos moldes definidos pelos órgãos de controle, como medida de prevenção, detecção e remediação de práticas lesivas à Administração.

10.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente:

10.24.1. às empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco, nos termos do §1º, inciso I, do art. 60;

10.24.2. às empresas brasileiras;

10.24.3. às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. às empresas que comprovem práticas de mitigação das emissões



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

de gases de efeito estufa, conforme a Lei nº 12.187/2009.

- 10.25. Sempre que for possível, a Administração poderá solicitar comprovação das condições de desempate previstas nos incisos III e IV, por meio de documentos, declarações ou certificados, conforme o caso.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
 - 10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua compatibilidade com o objeto à adequação do preço ao valor máximo estabelecido para a contratação, conforme previsto neste edital e em seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas que não atendam às exigências do edital ou apresentem valores incompatíveis com os custos de mercado ou inviáveis para a execução do objeto:
 - 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. Caso a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar seja desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente:
 - 11.5.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta inicialmente classificada e der prosseguimento à análise da proposta subsequente, poderá ser realizada negociação com o respectivo licitante, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração;
 - 11.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema do BNC, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 11.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio da documentação enviada junto com a proposta, nos termos estabelecidos neste Edital, observando-se a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os artigos 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 12.3.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 12.9. Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.10. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos que comprovem:

12.10.1. Habilidade Jurídica

- 12.10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, quando se tratar de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

12.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 12.10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10.3. Qualificação Técnica

- 12.10.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 12.10.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

12.10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.10.4.1. Para comprovação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 12.10.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.10.4.1.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão Negativa de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.
- 12.11. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;
- 12.12. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da ME ou EPP, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.13. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão;
- 12.14. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);
- 12.15. O licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;
- 12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 13.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 13:00 horas exceto feriados;
- 13.7. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras através do “chat”, e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;
- 16.2. A Câmara Municipal de Igarassu convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados de sua convocação, ou poderá encaminhá-la para assinatura através de meio eletrônico, e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

licitacao@igarassu.pe.leg.br, para que seja assinada e devolvida pelo mesmo meio no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento;

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 16.5. A existência da Ata não obriga a Administração a efetivar contratações, sendo assegurada a liberdade de aquisição conforme conveniência e oportunidade;
- 16.6. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, podendo ser adquiridas em sua totalidade, em parte, ou não serem adquiridas durante a vigência da Ata;
- 16.7. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de emissão de Nota de Empenho, ou, conforme o caso, contrato administrativo;
- 16.8. Poderão ser registrados outros fornecedores, desde que apresentem preços iguais aos do licitante vencedor, observadas as condições previstas na legislação;
- 16.9. A Administração não assume compromisso de contratar os quantitativos estimados, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização caso os mesmos não se concretizem;
- 16.10. A Contratante se reserva o direito de revogar a Ata, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste certame, conforme deliberação da Câmara Municipal de Igarassu, em observância ao seu planejamento interno e às especificidades da contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

19.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente;

19.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do fornecedor registrado através de meio eletrônico, e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento;

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração:

19.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

19.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração nela estabelecidos;

19.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, no todo ou em parte;

19.6. A recusa injustificada do fornecedor registrado em receber a Nota de Empenho ou instrumento substitutivo implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

19.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

20.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, não será concedido reajuste.

20.2. O reajuste será admitido apenas em caso de prorrogação contratual, com base no IPCA, contados 12 (doze) meses a partir da data da proposta.

20.3. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso o contrato seja prorrogado, o valor poderá ser reajustado, de acordo com o índice oficial estabelecido (IPCA) e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 134, que permite a revisão dos preços contratados quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou outras disposições legais supervenientes que impactem comprovadamente os custos do contrato.

21. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 339030000 - Material de expediente

24. DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

24.1. A requisição se dará por meio de Ordem de Serviço assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e será encaminhada à CONTRATADA informando o pedido e a quantidade necessária com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

25. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A execução do objeto será realizada conforme as solicitações da Contratante, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

25.2. A entrega dos produtos deverá observar os seguintes requisitos:

25.2.1. Ser efetuada no local e horário indicados na solicitação da Contratante;

25.2.2. Não ultrapassar o prazo máximo da entrega, de 5 (cinco) dias úteis;

25.2.3. Ser realizada por representante devidamente identificado, que assinará a guia de entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 25.2.4. Estar acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente;
 - 25.2.5. Observar as condições de validade, embalagem e conservação;
 - 25.2.6. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e consumo, não sendo aceitos itens danificados ou que não atendam às especificações técnicas.
- 25.3. Será recusado o recebimento dos produtos em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 25.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados pela Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após notificação;
- 25.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Igarassu/PE;
- 25.6. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo, mas não se limitando a:
- 25.6.1. Adoção de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
 - 25.6.2. Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;
 - 25.6.3. Entrega de produtos em volumes otimizados para reduzir desperdício;
 - 25.6.4. Preferência, quando possível, por produtos com certificações ambientais reconhecidas.
- 25.7. As propostas poderão conter, facultativamente, informações sobre práticas sustentáveis adotadas pelo fornecedor, as quais serão consideradas como critério de desempate, conforme o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de igualdade de condições entre as propostas.

26. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021;

- 26.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 26.3. A conformidade da aquisição a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta;
- 26.4. Caberá à contratada fornecer todas as informações e documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização;
- 26.5. A recusa injustificada da contratada em atender às requisições poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos;
- 26.6. Fica designado o(a) servidor(a) **Elisabete Maria Porto**, matrícula nº 3139, CPF nº 187.199.704-63 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 26.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

27. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente **atestada por servidor**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- designado**, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 27.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o **banco, agência e número da conta bancária** para depósito do valor devido, observando que o **CNPJ** deve ser o mesmo dos documentos de habilitação.
- 27.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver **pendências financeiras, irregularidades fiscais ou incorreções** na Nota Fiscal.
- 27.4. Constatada qualquer incorreção, o prazo para pagamento será interrompido até que a contratada **regularize a documentação**, sendo reiniciado o prazo de contagem a partir do **protocolo de comunicação da regularização**.
- 27.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da **Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada** pelo gestor do contrato e acompanhada da documentação que comprove a **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada, incluindo:
- 27.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND);
 - 27.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 27.5.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 27.5.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;
 - 27.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 27.5.6. Outras certidões exigidas em lei e relacionadas ao objeto.
- 27.6. A **data de emissão da ordem bancária** será considerada como a **data de pagamento**.
- 27.7. Ocorrendo erro ou irregularidade na documentação de cobrança, esta será **devolvida** à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da **reapresentação** devidamente regularizada.
- 27.8. A Administração poderá **glosar valores indevidos** ou rejeitar, total ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

parcialmente, a Nota Fiscal, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza à contratada.

27.9. **Nenhum pagamento** será efetuado enquanto houver **pendência de liquidação** de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

27.10. A Câmara Municipal de Igarassu poderá **descontar valores** relativos a indenizações, multas ou prejuízos causados pela execução contratual, diretamente da Nota Fiscal ou Fatura.

27.11. Em caso de atraso no pagamento **por culpa exclusiva da Administração**, o valor devido será **atualizado financeiramente** pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, pro rata tempore, conforme fórmula prevista no Termo de Referência e transcrita abaixo:

$$\text{AF} = [(1 + \text{IPCA}/100) N/30 - 1] \times \text{VP}, \text{ onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

27.12. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nas hipóteses de **revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.

27.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais ou outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento por parte da contratada serão de **sua exclusiva responsabilidade**.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar o objeto contratual rigorosamente conforme especificado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Edital;

28.2. Fornecer os produtos em conformidade com os prazos, quantidades e locais estipulados pela Contratante;

28.3. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- inclusive no que se refere à validade, integridade, apresentação, embalagem e rotulagem;
- 28.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos entregues com defeito, avarias, fora do prazo de validade ou em desacordo com o especificado:
- 28.4.1. O não cumprimento do prazo para substituição dos produtos rejeitados implicará em advertência formal.
- 28.4.2. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.5. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 28.6. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da Ata ou do fornecimento, imediatamente após sua ocorrência;
- 28.7. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 28.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;
- 28.9. Manter, durante toda a execução da Ata, pessoa apta ao pronto atendimento das solicitações da Contratante;
- 28.10. Submeter-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável;
- 28.11. Não transferir a outrem o objeto deste pregão, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Igarassu;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 28.12. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Igarassu;
- 28.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 28.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, compatíveis com as obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.1. Emitir as requisições de fornecimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 29.2. A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital;
- 29.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se todos estão em conformidade com o solicitado;
- 29.4. Rejeitar os produtos que não atendam às exigências deste Edital;
- 29.5. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- 29.6. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;
- 29.7. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 29.8. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos produtos referentes ao objeto do contrato;
- 29.9. A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Igarassu;
- 29.10. A CONTRATANTE deverá solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;
- 29.11. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de forma unilateral e motivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, nos seguintes casos:
 - 29.12. I – Razões de interesse público devidamente justificadas, de alta relevância e amplo conhecimento, que tornem a manutenção do ajuste inconveniente ou inoportuna;
 - 29.12.1. II – Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - 29.12.2. III – Superveniência de fatos impeditivos à execução contratual, devidamente comprovados e alheios à vontade da Administração.
- 29.13. A rescisão contratual observará os procedimentos, direitos e deveres estabelecidos nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 30.1. As sanções estão descritas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste edital. Para garantir ampla publicidade e clareza, transcreve-se a seguir o conteúdo integral do referido item:
- 30.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, a conduta da contratada que:

- a)- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i)** negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.**

30.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

30.3.1. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

30.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

30.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

30.3.4. **Multa**:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

30.3.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos 0,5% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 10%
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material. 1% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 20%
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos 0,5% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 10%
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto 1% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 20%
5	RECUSA EM ASSINAR	Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem justo motivo, após adjudicação/convocação (garantido contraditório e ampla defesa) 10% sobre o valor global da ARP, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

30.3.5. Nos casos omissos, as sanções serão aplicadas somente após processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, sempre em correspondência com o prejuízo ou transtorno causado;

30.4. Multa compensatória: no caso de inexecução total do objeto, a multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

30.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória, podendo cumulá-la com outras sanções, inclusive a rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou execução irregular, conforme art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 30.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros (art. 156, §9º);
- 30.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 30.9. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157);
- 30.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será compensada com a garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 30.11. A aplicação das penalidades dar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade;
- 30.12. Na dosimetria das penalidades, nos termos do art. 156, §1º, serão considerados:
 - 30.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 30.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 30.12.3. as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
 - 30.12.4. os danos causados à Administração;
 - 30.12.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.
- 30.13. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada de forma abusiva, para encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial.
 - 30.13.1. Os efeitos das sanções poderão ser estendidos a administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas ou controladas, com observância do contraditório, da ampla defesa e da análise jurídica prévia (art. 160);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.14. A Câmara Municipal de Igarassu deverá registrar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados correspondentes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.15. As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade poderão ser revertidas mediante reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.16. As notificações de multas e sanções administrativas serão expedidas pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, com base em relatórios emitidos pelo gestor ou fiscal da Ata, nos quais deverão constar as ocorrências que comprometam a execução da contratação;
- 30.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito de defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, com acesso integral aos autos.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão;
- 31.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 31.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- 31.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação:
- 31.4.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.5. Serão admitidos recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados através do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), devendo serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados;
- 31.6. Em caso de impossibilidade de envio pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através do e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br;
- 31.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 31.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 31.9. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 31.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 31.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação:
 - 31.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 31.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 31.15. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 31.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 31.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 31.18. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá à Pregoeira, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução;
- 31.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;
- 31.20. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante ocorrerá, preferencialmente, no formato digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.20.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.
- 31.21. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 31.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas:
 - 31.22.1. O Edital também será disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, bem como por meio do site da Câmara Municipal de Igarassu (<https://www.igarassu.pe.leg.br/>) e pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).
- 31.23. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas;
- 31.24. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
- 31.25. Este Edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)** e ficará disponível no **Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e no **site oficial da Câmara Municipal de Igarassu**.

32. DO FORO

- 32.1. Será eleito o Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Edital e Termo de Referência.

33. ANEXOS

- 33.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 33.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 33.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 33.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Igarassu/PE, 20 de outubro de 2025

Flávia Gomes de Oliveira
Equipe de apoio à licitação